

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020.

FERNANDA TITONEL

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2243508

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA**

ATO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DELIBERAÇÃO CEDEP/RJ Nº22 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RIO DE JANEIRO - CEDEPI/RJ.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA/RJ - CEDEPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2536, de 08 de abril de 1996, tendo a redação de seu artigo segundo alterada pela Lei nº 3070, de outubro de 1998 e pela Lei nº 3468, de 29 de setembro de 2000,

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam indicados para compor a comissão eleitoral, que irá dirigir o processo eleitoral, para os membros não governamentais do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Rio de Janeiro - CEDEPI/RJ, para o biênio de 2020/2022, os nomes abaixo relacionados, eleitos em reunião ordinária do Fórum PNEI-RJ:
1. ANDYARA DO NASCIMENTO SILVA
2. ELIANA JOSÉ BONIFÁCIO
3. SARA NIGRI GOLDMAN

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2020

MARIA JOSÉ PONCIANO
Presidente do CEDEPI em Exercício

Id: 2243470

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

**DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 16.03.2020**

PROC. Nº E-31/005/21/2020 - RATIFICO a dispensa de licitação, a favor da Empresa concessionária AMPLA Serviços de Eletricidade, no valor de R\$ 8.423,25 (oito mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), referente ao mês de janeiro de 2020, para atender despesa com fornecimento de energia elétrica, com base no artigo 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização do Sra. Presidente, autoridade ordenadora de despesas.

PROC. Nº E-31/005/17/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, a favor da Empresa concessionária Foz Água 5, no valor de R\$ 992,09 (novecentos e noventa e dois reais e nove centavos), referente ao mês de fevereiro de 2020, para atender despesa com fornecimento de água e tratamento de esgotos, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização do Sra. Presidente, autoridade ordenadora de despesas.

PROC. Nº E-31/005/15/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, a favor da Concessionária Águas de Niterói, no valor de R\$ 164,97 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), referente ao mês de fevereiro de 2020, para atender despesa com fornecimento de águas e tratamento de esgotos, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autorização do Sra. Presidente, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2243493

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

PORTARIA CGE Nº 71 DE 17 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE TELETRABALHO PARA CGE COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS).

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (covid-19);

- o art. 3º do Decreto nº 46.973, de 16 de março do 2020, que o servidor deverá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto - regime de homeoffice;

- o Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado;

- o art. 3º do Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, que determina o exercício das funções laborais do servidor público, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação;

- a Resolução CGE nº 54, de 16 de março de 2020, que versa sobre o Programa Especial de Gestão de Trabalho Remoto em casos de Surto epidemiológico, comoção intestinal e calamidade pública;

- que a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

- a necessidade de se manter a continuidade dos trabalhos em andamento e daqueles que ainda serão iniciados; e

- que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o teletrabalho, no âmbito da CGE, em decorrência da

necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - A modalidade de teletrabalho será aplicável a todos os setores da CGE pelo período de 15 (quinze) dias corridos, a contar de 16 de março de 2020, prorrogáveis até que o estado de atenção seja finalizado.

Parágrafo Único - Cada chefia deverá avaliar em quais áreas a presença física é indispensável e adotar medidas de prevenção específicas, conforme cada caso.

Art. 3º - É de responsabilidade de cada Subsecretário e demais chefias controlar as atividades que serão realizadas na modalidade de teletrabalho.

Art. 4º - As chefias das áreas deverão adotar meios alternativos de comunicação à distância para acompanhar a execução dos trabalhos de suas equipes de modo a mitigar o risco de descontinuidade das atividades.

§ 1º - São considerados meios alternativos válidos para comunicação à distância o uso de e-mail, telefones, sistema de videoconferência ou aplicativos de transmissão de mensagens, respeitada a jornada de trabalho das equipes.

§ 2º - Os sistemas de controle de atividades sugeridos pelas chefias das macrofunções serão usados para fins de controle dos trabalhos e para controle de frequência laboral.

Art. 5º - A Assessoria de Tecnologia da Informação (ASTIN) colaborará com as áreas indicando meios alternativos de comunicação e implementando ações que possibilite o acesso remoto.

Art. 6º - A ASTIN pesquisará e disponibilizará às chefias orientações, passo a passo, tutoriais e outras informações que facilitem a disseminação do conhecimento para acesso ao sistema de videoconferência, controle de atividades e acesso remoto.

Parágrafo Único - Compete às chefias das áreas zelar pela disseminação do conhecimento aos demais membros da equipe de modo a não sobrecarregar a ASTIN.

Art. 7º - A Diretoria de Administração e Finanças providenciará a contratação de meios alternativos de comunicação e de acesso remoto, mapeados pela ASTIN, respeitado o princípio da economicidade.

Art. 8º - A Assessoria de Comunicação (ASCOM) providenciará a divulgação dos comunicados oficiais pelos meios alternativos de comunicação aos Subsecretários, que repassarão às equipes.

Art. 9º - As chefias das macrofunções deverão mapear, com auxílio das equipes, as atividades de alto risco com impacto para a Gestão da CGE e adotar planos de ação para mitigá-los.

Art. 10 - Qualquer servidor que apresentar os seguintes sintomas: febre, tosse seca, dor de garganta, dor muscular, dor de cabeça, prostração e dificuldade para respirar, passa a ser considerado um caso suspeito, e, deverá reportar por e-mail alerta.cge@cge.rj.gov.br à Assessoria de Inteligência, Planejamento e Ações Estratégicas (ASPAE).

Parágrafo Único - Se porventura algum servidor da CGE tiver o diagnóstico confirmado de coronavírus também deverá ser informado à ASPAE.

Art. 11 - Os atestados de afastamento ocasionados por motivo de saúde deverão ser enviados em formato digital à área de Recursos Humanos no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da sua emissão.

Art. 12 - Os documentos e ofícios recepcionados pelo Protocolo serão encaminhados eletronicamente às áreas via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 13 - Os processos físicos recepcionados pelo Protocolo serão informados para as áreas destinatárias eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo Único - O protocolo deverá criar rotina, contendo relação do número do processo, temática e prazo para o cumprimento com a finalidade de dar, periodicamente, ciência às áreas responsáveis.

Art. 14 - As áreas responsáveis deverão receber as informações sobre processos físicos recepcionados pelo Protocolo e mapear as demandas que apresentem alto impacto decorrente do risco de não atendimento tempestivo, adotando as medidas mitigadoras cabíveis.

Art. 15 - Ficam suspensos todos os treinamentos programados para o período na modalidade presencial.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos por ato próprio a ser expedido pelo Controlador-Geral do Estado.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março 2020

HORMINDO BICUDO NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2243836

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA COORDENADORA
DE 12.03.2020**

PROCESSO Nº E-32/001/321/2019 - RUBENS DE SOUZA JUNIOR - ID 1958572-1. Auditor do Estado. **CONCEDO** o abono de permanência, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03, com efeitos a contar de 06/12/2019.

Id: 2243500

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

SUBSECRETARIA MILITAR

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 05.03.2020**

PROCESSO Nº E-39/002/57/2020 - Desvinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

DE 11.03.2020

PROCESSO Nº E-39/002/61/2020 - Vinculação de Placa Particular - MARINHA DO BRASIL - COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

DE 13.03.2020

PROCESSO Nº E-39/002/62/2020 - Vinculação de Placa Particular - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2243619

SUBSECRETARIA MILITAR

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 16.03.2020**

PROCESSO Nº E-39/002/23/2019 - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2243616

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4526 DE 16 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NAS FORMAS ELETRÔNICA E PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/005653/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para constituir a Comissão de que trata o artigo 7º do Decreto nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, c/c os §§ 2º, 3º e 4º, do artigo 26 do Decreto nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, para a modalidade licitatória denominada Pregão, nas formas eletrônica e presencial, com mandato de 1 (um) ano a contar da publicação desta Resolução, na seguinte forma:

PREGOEIRO:

LUCIANA BENEDITO ARAÚJO, ID nº 31040659

PREGOEIRO SUBSTITUTO:

CARLINE CORREIA DA PONTE, ID nº 50287613

EQUIPE DE APOIO:

DIEGO SANTOS, ID nº 50347691

ELISA DE CARVALHO LAURINDO, ID nº 43597483

LAÍS ARIOZA CAETANO, ID nº 50116355

SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO:

ANA PAULA FERREIRA FELÍCIO, ID nº 21042527

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução PGE nº 4368, de 18 de março de 2019.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020

MARCELO LOPES DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

Id: 2243589

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO**

**DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 16.03.2020**

PROCESSO Nº E-14/001.011625/2015 - MURILO SERGIO HEREDIA DE FIGUEIREDO - Assistente Jurídico (Aposentado) - Id. Funcional nº 20327170 - CPF 178.493.907-25. Louvada no Parecer Médico Pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Saúde, exarado à fl. 59, **DEFIRO** o pedido, com efeitos a contar de 03/02/2020, por 05 (cinco) anos.

DIRETORIA DE GESTÃO

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

**DESPACHOS DO GERENTE
DE 17.03.2020**

PROCESSO Nº SEI-140001/006808/2020 - TARYNE CARDOSO FERREIRA - Analista Processual - Id. Funcional nº 5015921-6. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art. 129 do Decreto nº 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período-base de 05/03/2014 a 08/04/2019.

PROCESSO Nº SEI-140001/006957/2020 - FERNANDA ROCHA LANA - Analista Processual - Id. Funcional nº 4359321-6. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art. 129 do Decreto nº 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período-base de 21/01/2015 a 19/01/2020.

Id: 2243653

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN/RJ torna pública aos interessados que se será realizar a Chamada Pública nº 001/2020 conforme abaixo mencionado:

PROCESSO Nº E-16/056/849/2019

OBJETO: contratação em caráter emergencial, de empresa especializada em SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO relacionados às atividades de registro, regularização e licenciamento de veículos, em razão de aplicação de medidas administrativas por esta Autarquia.

LANÇAMENTO DO EDITAL: 18/03/2020

DATA DO INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS: 25/03/2020 às 14:00 h

O edital e seus anexos se encontram disponíveis no portal do DETRAN/RJ, na página www.detrان.rj.gov.br, opção: Institucional/Licitações podendo, alternativamente, ser adquirido mediante apresentação de pen-drive e CD-R, na Av. Presidente Vargas nº 817/19º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, sede do DETRAN/RJ.

Id: 2243638

Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:
0800-2844675
Telefone: